



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E GOVERNANÇA DE TIC

DIVISÃO DE PROJETOS DE TIC

MGP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

1. INFORMAÇÕES DA DEMANDA

Demandante:	
N. Chamado/SEI:	0005530-18.2024.8.22.8000

2. INFORMAÇÕES DE REGISTRO

Código:	OE4PS11
Nome:	LexIA 2024 (CPE 4.0)
Alinhamento Estratégico:	PDTIC: OE4. BUSCAR A INOVAÇÃO DE FORMA COLABORATIVA
Categoria:	Projeto
Gerente de Projeto:	Alessandra Lima
Patrocinador:	Juíza Auxiliar da CGJ Valdirene Alves
Conclusão Prevista:	20/12/2024
Área Solicitante:	CGJ
Área Executante:	DSI/CGJ/DEGOV

3. DETALHAMENTO DO PROJETO

Objetivo:	Criar mecanismo que visa reduzir, as atividades humanas, por meio da automatização de rotinas cartorárias e de gabinetes, contribuindo para o aumento da capacidade produtiva da força de trabalho; da redução dos erros humanos, da necessidade de contratação de pessoal, e de outras despesas correlatas.
Escopo Preliminar:	Realizar ações automatizadas de movimentos no Sistema PJe e Módulo de Gabinete reduzindo a o tempo de trabalho das atividades; Reduzir a necessidade de servidores humanos para realizar tarefas repetitivas e padronizadas dentro do sistema, otimizando assim o tempo e recurso da instituição; Melhorar a eficiência e a eficácia do sistema PJe e MG Reduzir os custos operacionais associados ao sistema PJe e MG
	Os recursos tecnológicos estão cada vez mais impulsionado diversos setores sociais, e seu alcance não seria diferente no âmbito do Poder Judiciário. Um exemplo da utilização do avanço tecnológico a favor do Poder Judiciário está na realização de citações por meio de aplicativos de mensagens, tendo em vista a facilidade de comunicação que oferece, além do maior alcance social com eficiência. Nesta linha, um dos grandes avanços no jurisdicionado foi a implantação do sistema

Justificativa:	<p>Processo Judicial Eletrônico (PJe), no qual refere-se a uma ferramenta criada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para modernizar e agilizar o processo judicial no Brasil. No entanto, apesar de sua importância, o sistema PJe ainda apresenta algumas limitações e desafios que são enfrentados pelos profissionais do PJRO, haja vista que houve a migração do processo físico para o eletrônico, contudo sem automatização de parte considerável das rotinas cartorárias.</p> <p>Ademais, cabe ser registrado que atualmente tramitam aproximadamente 328 mil processos e inquéritos sob a responsabilidade da SJ1G, o que, conseqüentemente, gera a necessidade de manutenção de 541 colaboradores para produção de mais de 4 milhões de atividades cartorárias, consoante se verifica da produtividade do ano de 2022.</p> <p>Porém, ressalta-se que até dezembro de 2024 constam mais processos e inquéritos para serem migrados para a responsabilidade da SJ1G e além do mais, anualmente há um crescimento significativo de casos novos no primeiro grau, o que, por necessário, demanda um incremento de novos colaboradores para a CPE1G.</p> <p>Nesse contexto, o projeto de automatização do sistema PJe acarretará diversos benefícios na relação entre o judiciário e a sociedade.</p> <p>Dentre os principais benefícios, podemos destacar:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Maior eficiência: com a automatização de processos e procedimentos, será possível reduzir o tempo de suas tramitações, passando a evitar atrasos e agilizando a resolução de conflitos. 2. Redução de erros e necessidade de refazer: a automatização poderá garantir uma maior precisão e confiabilidade das informações nos processos judiciais. 3. Melhor gestão de processos: facilitará a gestão de processos judiciais, permitindo que os profissionais do direito acompanhem o andamento da demanda de forma mais eficiente, bem como identifiquem problemas ou gargalos com mais facilidade. 4. Aumento da transparência: buscando uma maior transparência, permitirá que as partes envolvidas nos processos acompanham o andamento do feito em tempo real, e tenha acesso a todas as informações relevantes. <p>Desta feita, a realização de um projeto que busque automatizar certos procedimentos no sistema PJe pode, dentre inúmeros benefícios sociais e judiciais, contribuir para a crescente modernização e eficiência judicial brasileiro.</p>
Partes Interessadas:	Corregedoria, Presidência, SJ1G, GGOV, STIC, Magistrados, Jurisdicionados, Advogados, entes públicos e servidores da SJ1G e Turma Recursal
Referências Normativas:	<p>LEI N. 11.419, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006;</p> <p>Resolução do CNJ N. 335 de 29/9/2020.</p>
Não Escopo/Exclusões:	
Visão Geral do Produto:	Automatização de atividades
Premissas:	Automatizar rotinas e fluxos já estabelecidos pelos códigos de processos ou pelos costumes do TJRO.
Restrições:	Pessoal (analistas de sistemas, servidores das áreas de negócio envolvidas) Financeiras (pagamento da comissão)
Aquisições Previstas:	-
Orçamento Previsto:	-
	<p>Silvana Maria de Freitas Luana Cristina Ferreira Dias Aparecida Maria da Silva Fernandes Isadora Gomes Barros Ana Claudia Vargas Dahmer Jônatas Souza de Paula</p>

Equipe:

Paulo Jorge Ferreira do Nascimento Junior
Marco Aurelio Shibayama
Humberto Viana da Silva Junior
Osvaldo dos Santos Junior
Rafael Palliarini Urrea
Juarez de Moraes Cardoso
Jean Max Passos Braga
Jose Gomes de Moraes Neto
Juliano de Freitas Moreira
Lucas Ramos dos Santos
Matheus Marinho Gonçalves
Pedro Orlando Ramos de Melo
Janderson Acácio de Carvalho Cantareira
Igor Apolinário Marinho de Oliveira
Obedes Silva Nery

4. OBSERVAÇÕES:



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA LIMA COSTA, Diretor (a) de Departamento**, em 09/04/2024, às 09:22 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3955876** e o código CRC **AEA829C7**.